



**LEI MUNICIPAL Nº 499 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

*ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 471/2017, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Mucajaí aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº 471 de 13 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. Fica autorizado o dispêndio de até 7,5% (sete e meio por cento) do Orçamento do Município de Mucajaí para fazer frente às despesas oriundas do disposto no art. 1º desta Lei”.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 27 de setembro de 2019.

**ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**  
Prefeita de Mucajaí-RR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR  
GABINETE DA PREFEITA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



PMM/GAB/PORTARIA N° 122/19 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO da Lei n°  
499, de 27 de setembro de 2019.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**


**PUBLICAR:**

**Art. 1º** - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal n° 499, de 27 de setembro de 2019, que “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N° 471/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 27 de setembro de 2019.

  
**ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**  
Prefeita Municipal de Mucajaí

